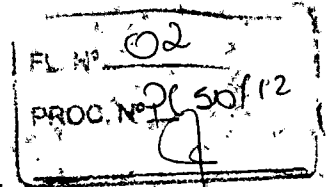


PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo



MENSAGEM Nº 048/12

DE 27 DE ABRIL DE 2012.

Encaminha Projeto de Lei que "Concede subvenção à Entidade que especifica."

Senhor Presidente:

Sirvo-me da presente para encaminhar à apreciação desta ilustre edilidade o incluso projeto de lei que "Concede subvenção à Instituição Novo Amanhecer".

Referido projeto é importante para auxílio no custeio das despesas da entidade, que presta atividade sócio educativa aos adolescentes de nossa cidade.

Solicito regime de urgência na apreciação do presente projeto de lei.

Sendo o que se apresenta, aproveito a oportunidade para reiterar à Vossa Excelência e Nobres Edis componentes desta Casa de Leis protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


CÉLIO REJANI
Prefeito Municipal

Exm^o, Sr.
NÉLSON NABOR BUZINARO
DD: Presidente da Câmara Municipal
N E S T A
Eln./



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

FL. Nº

03

PROC. Nº

2690/12

PROJETO DE LEI Nº 048/12

DE 27 DE ABRIL DE 2012

“Concede subvenção às Entidades que especifica.”

CÉLIO REJANI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Dracena autorizada a conceder subvenção à Instituição Novo Amanhecer no valor de até R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Art. 2º - Para fazer jus ao repasse da subvenção concedida, a Entidade deverá requerer a liberação do recurso, que será feita em parcela única, e estar devidamente cadastrada junto ao Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal.

Art. 3º - O recurso destinado à Entidade, na forma de subvenção, deverá ser aplicado pela mesma somente com despesas de custeio.

Parágrafo Único - A presente ação passa a fazer parte do PPA e LDO vigentes.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


CÉLIO REJANI
Prefeito Municipal